

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>**PROCESSO** : 0000439-17.2018.6.15.8000**INTERESSADO** : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**Despacho nº 0294957/2018 - SAO****À PTRE,**

Entendendo suficientes as razões, bem como vislumbrando a configuração dos pressupostos legais para a contratação da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, por inexigibilidade de licitação, acolho o parecer da ASJUR que entendeu pela legalidade da contratação 0292788, entendimento este ratificado pela Diretoria-Geral - 0292146, **AUTORIZO** a contratação direta da supracitada empresa, para ministrar treinamento a servidores deste Tribunal, em especial aos servidores da Comissão designada pela Portaria DG nº 35/2017 0290689, cuja atribuição consiste na elaboração das planilhas de formação de preços e custos dos serviços terceirizados, com mão de obra residente.

O curso "Casos Práticos da Planilha de Custos e Preços da IN nº 05/2017", cujo conteúdo vem ao encontro das necessidades da Comissão, realizar-se-à em Brasília-DF, no período de **21 a 23/02/2018**, no valor de unitário com desconto de R\$ 3.562,60 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) e global de **R\$ 17.813,00** (dezesete mil, oitocentos e treze reais), equivalente a seis inscrições, sendo uma de cortesia. Ato contínuo, foi providenciado o pré-empenho para a reserva de dotação orçamentária 0291826 .

A contratação em comento deverá ser efetivada, com fulcro no que dispõe o caput do art. 25, II, c/c art. 13, VI, todos da Lei 8.666/93, por entender, repito, que os requisitos de inexigibilidade encontram-se presentes.

Destarte, encaminho os presentes autos a essa Presidência solicitando a **RATIFICAÇÃO** da inexigibilidade de licitação, como disciplina o art. 26, caput, da lei nº 8.666/93 e o art. 27 da IN TRE/PB nº 01/2014:

"Art. 27. Autorizada a contratação, a SAO remeterá o processo à DG para fins de ratificação do ato autorizativo que, em seguimento, observando o prazo estabelecido no art. 26, da Lei nº 8.666/93, encaminhará o processo à COMAT para publicação dos extratos de inexigibilidade/dispensa de licitação e outras providências.

§ 1º - Nos casos em que a contratação exceder os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a ratificação do ato autorizativo será realizada pela Presidência do TRE/PB."

VALTER FELIX DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Documento assinado eletronicamente em 15/02/2018, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://Lei.11.419/2006).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0294957** e o código CRC **FBBFC619**.